



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CONTRATO N.º 197/2022

Pregão n.º 142/2022

Proc. Adm. n.º 319/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **MELLO FERREIRA TELECOM LTDA-EPP**, com sede Avenida Republica, n.º 1573, no município de Marília, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.051.892/0001-07 e inscrição Estadual sob n.º 438.218.879.117, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Mariana Mello Ferreira, sócia portadora do RG n.º 44.656.737-1 e CPF/MF sob o n.º 360.637.378-39, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de radiocomunicação de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros, e para o SAMU de Lençóis Paulista/SP, conforme descrição constante no anexo II do edital

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão executadas pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do **PREGÃO N.º 142/2022** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Especificações	Fabricante	Marca	Modelo	Quantidade	V. unitário (R\$)	V. Total(R\$)
01	Antena Colinear Omnidirecional, Faixa De VHF, Quatro Dípolos, Ganho 11 DBI.	ARS	ARS	COLV100/4	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
02	Suporte Fixação Para Antena Colinear Em Torre Autoportante	ARS	ARS	Z	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
03	Divisor De Potência 1:2 VHF	ARS	ARS	1:2	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

04	Cabo Cellflex 7/8" (M)	KINGSIGNAL	KINGSIGNAL	7/8	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
05	Conector N Macho Para Cabo 7/8"	ARS	ARS	UC28	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
06	Abraçadeira Block Para Cabo 7/8"	CROSS	CROSS	BLOCK	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
07	Abraçadeira U" Para Torre Autoportante	ARS	ARS	U	11	R\$ 115,00	R\$ 1.265,00
08	Cabo Coaxial RGU213 Conectorizados	DATALINK	DATALINK	RG213	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
09	Kit Aterramento 7/8"	ARS	ARS	512455	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	Centelhador A Gás Macho N/Fêmea	ARS	ARS	NA95	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	Massa De Alta Fusão	COTRAN	COTRAN		01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Repetidora Motorola VHF (136-174 Mhz) 1-50w	MOTOROLA	MOTOROLA	SLR5100	01	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
13	Duplexador 4 Cavidades FDV-4 para aplicação em Sistemas Fixos de Radiocomunicação	ARS	ARS	FDV-4	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
14	Bateria Estacionária De 150ah	MOURA	MOURA	12MN150	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
15	Cabo de Bateria	JBPS	JBPS	RKN4154	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
16	Rack Aberto Piso 2 Colunas Padrão 19" 32U	INSIDE	INSEDE	32U	01	R\$ 1.037,00	R\$ 1.037,00
17	Switch Gerenciável 16 Portas 10/100/1000 Mbps	INTELBRAS	INTELBRAS	SG1002	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	Cabo de Rede FTP Outdoor Blindado - (M)	TRANSCEND	TRANSCEND	C5EHC-BK	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
19	Conector RJ45 Macho CAT.5E	FURUKAWA	FURUKAWA	RJ45	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
20	Rádio Móvel 136-174 Mhz Gob/Bt/Gnss/Wifi /Cd 1000 Canais. Acompanha Suporte Rádio, Cabo Alimentação, Microfone, Clip Do Microfone, Manual Em Português.	MOTOROLA	MOTOROLA	DGM8500	04	R\$ 11.200,00	R\$ 44.800,00
21	Antena Móvel Combinada Com GPS	ARS	ARS	MV00A C/GPS	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
22	Rádio Portátil VHF, 5W (136-174 Mhz).	MOTOROLA	MOTOROLA	DEP450	05	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
	Acompanha Antena Heliflex, Bateria, Clip De Cinto, Carregador Bivolt E Manual Em Português						
23	Rádio Móvel 136-174 MHZ 64 Canais. Acompanha Suporte Rádio, Cabo Alimentação, Microfone, Clip Do Microfone, Manual Em Português.	MOTOROLA	MOTOROLA	DEM400	01	R\$ 6.770,00	R\$ 6.770,00
24	Antena Plano-Terra 1/4 Onda 0db	ARS	ARS	GPVL00A	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
25	Gabinete Para Rádio Com Fonte De Alimentação Chaveada 16A	MONTEL	MONTEL	MTAC1216 BPS	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
26	Suporte Fixação Antena Plano-Terra	ARS	ARS	Z	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
27	Cabo Coaxial RGU213 - (M)	DATALINK	DATALINK	RG213	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
28	Conector UHF Macho Para Cabo Coaxial RGU213	ARS	ARS	UM1	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

29	Conector UHF Macho Mini Motorola Para Cabo Coaxial RGU213	ARS	ARS	UM7	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00
30	1.Elaboração De Projeto Técnico Do Serviço Limitado Privado (019) VHF, Para Licenciamento Junto A Anatel De 01 Estação Repetidora, 02 Base Fixa, 08 Estações Móveis E 09 Estações Portáteis De Radiocomunicação. 2. Elaboração De Relatórios de Conformidade De Estação, Para As Estações Com Antenas Fixas Que Compõe O Sistema A Ser Licenciado. 3. Acompanhamento De Todo O Processo, Retirada Das Licenças De Funcionamento Na Anatel E Entrega Das Licenças Para Cada Unidade. 4. Emissão Da Art De Instalação - Será Fornecida Mediante Contrato Apartado De Instalação Do Sistema Objeto Do Projeto Técnico. *** AS TAXAS PPDESS - TFI - PPDUR - TFF - CFRP É DE COMPETÊNCIA DO CLIENTE.	ANATEL	ANATEL	ANATEL	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
31	Serviços De Instalação, Ajuste, Calibrações E Reprogramação Da Rede De Rádios Do Corpo de Bombeiros De Lençóis Paulista/SP, Usando Os Materiais Acima Elencados.	RDT	RDT	RDT	01	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00
32	Rádio Móvel 136-174 Mhz Gob/ Bt/ Gns/ Wifi / Cd 1000 Canais. Acompanha Suporte Rádio, Cabo Alimentação, Microfone, Clip Do Microfone, Manual Em Português.	MOTOROLA	MOTOROLA	DGM8500	04	R\$ 11.200,00	R\$ 44.800,00
33	Antena Móvel Combinada Com GPS	ARS	ARS	MV00A C/GPS	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
34	Rádio Portátil VHF, 5w (136-174 Mhz). Acompanha Antena Heliflex, Bateria, Clip	MOTOROLA	MOTOROLA	DEP450	04	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
	De Cinto, Carregador Bivolt E Manual Em Português						
35	Rádio Móvel (136-174 Mhz), 45w, 64ch. Acompanha Suporte Rádio, Cabo De Alimentação, Microfone, Clip Do Microfone E Manual Em Português.	MOTOROLA	MOTOROLA	DEM400	01	R\$ 6.770,00	R\$ 6.770,00
36	Antena Plano-Terra 1/4 Onda 0db	ARS	ARS	GPVL00A	01	R\$ 330,00	R\$330,00
37	Gabinete Para Rádio Com Fonte De Alimentação Chaveada 16a	MONTEL	MONTEL	MTAC1216 BP S	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
38	Suporte Fixação Antena Plano-Terra	ARS	ARS		01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
39	Cabo Coaxial RGU213 - (M)	DATALINK	DATALINK	RG213	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
40	Conector UHF Macho Para Cabo Coaxial RGU213	ARS	ARS	UM1	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

41	Conector UHF Macho Mini Motorola Para Cabo Coaxial RGU213	ARS	ARS	UM7	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00
42	Serviços De Instalação, Ajuste, Calibrações E Reprogramação Da Rede De Rádios Do Samu De Lençóis Paulista/Sp, Usando Os Materiais Acima Elencados.	RDT	RDT	RDT	01	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00
Valor Total							R\$ 235.000,00

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

02 – Gabinete

02.02 – Fundo Especial Bombeiros

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesas 3370 e 3371

4.4.90.00.00 – Investimentos – Despesa 3372

13 – Secretaria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesas 3219 e 3226

4.4.90.00.00 – Investimentos – Despesa 3335

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até **10 (dez) dias** após a conclusão de cada etapa dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

4.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

4.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3.1. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

6.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- f) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- g) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- h) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- j) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- k) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- m) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- n) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- o) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- p) Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- q) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias do local, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- r) Acompanhamento de todo o processo, retirada das licenças de funcionamento junto a ANATEL, e entrega das licenças em cada unidade.
- s) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;

6.3. A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando conduta ou rendimento desejado.

6.4. A empresa contratada deverá garantir as obras pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que apresentem-se efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

6.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

6.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 07 de novembro de 2022.

Pela PREFEITURA:

Pela FORNECEDORA:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Mariana Mello Ferreira
sócia

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: